

**Bari Securitizadora S.A.**

CNPJ 10.608.405/0001-60 - NIRE 41300313067

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 98ª (Nonagésima Oitava) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 98ª (Nonagésima Oitava) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 98ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A., celebrado em 18 de novembro de 2021, conforme aditado ("Termo de Securitização"), e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em primeira convocação, a ser realizada no dia 25 de junho de 2024, às 16:00 horas ("Assembleia")**, de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) aprovação ou não da transação a ser realizada entre o **TRX Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário - FI**, inscrito no CNPJ nº 28.548.288/0001-52 ("Cedente Atual") e a TR3 Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.706.006/0001-29 ("TR3"), de um lado, e o HBC II Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.691.520/0001-00, administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, de outro lado, a qual consiste na venda do direito real de superfície, pelo Cedente Atual, e da propriedade remanescente, pela TR3, ambos em favor do Fundo, relacionados aos seguintes imóveis: (i) imóvel objeto da matrícula nº 54.529 do Oficial de Registro de Imóvel de Ipatinga/MG ("Imóvel Ipatinga"); e (ii) imóvel objeto das matrículas nºs 196.829 ("Matrícula 196") e 200.157 ("Matrícula 200") ambas do 8º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro/RJ ("Imóvel Cidade Alta") e em conjunto com o Imóvel Ipatinga, simplesmente "Imóveis", cujas locações são o lastro e os Imóveis garantia do CRI ("Transação"), com consequente alteração do Cedente Atual pelo Fundo, na condição de locador dos Imóveis, e da TR3 pelo Fundo, na condição de garantidora do CRI, com a assunção pelo Fundo de todos os mesmos direitos e obrigações originados nos Documentos da Operação do CRI, inclusive mas não exclusivamente no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças", firmado em 18 de novembro de 2021 e no "Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia", firmado em 28 de novembro de 2022, conforme aditados ("Contrato de Cessão" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis"), permanecendo como garantia do CRI: o Fundo de Reserva; o Fundo de Despesas; Promessa de Cessão Fiduciária de Aluguéis Futuros, no âmbito dos Contratos de Locação, a Fiança; e a alienação fiduciária da propriedade plena dos Imóveis (que será consolidada no Fundo, em caso de aprovação da presente ordem do dia) nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, sendo a aprovação dos Titulares do CRI em Assembleia condição necessária para a finalização da Transação, de forma que, se não aprovado, não será concluída a Transação; e (ii) aprovação ou não da alteração da cláusula 12.3 do Termo de Securitização para que todas as convocações deixem de ser publicadas nos jornais de publicação da Emissora e ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no *website* da Emissora. Considerações: (A) Caso seja aprovada o item (i) da Ordem do Dia, ou seja, a substituição do Cedente Atual e da TR3 pelo Fundo, o Fundo adquirirá a propriedade plena dos Imóveis, substituindo o Cedente Atual e a TR3 como proprietários dos Imóveis, locador no contrato de locação, e fiduciante no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, assumindo a posição de cedente no Contrato de Cessão e demais documentos do CRI, sem qualquer alteração, portanto, no lastro, na estrutura, nos prazos e nas garantias do CRI; e (B) caso não seja aprovada a substituição descrita no item (i) da Ordem do Dia, o CRI permanecerá com a mesma estrutura atual, pois não ocorrerá a venda dos Imóveis, e o Cedente Atual permanecerá responsável pela manutenção do CRI. "Conforme descrito no Material de Apoio (definição abaixo), a Alienação Fiduciária do Imóvel Ipatinga encontra-se devidamente constituída, e a Alienação Fiduciária do Imóvel Cidade Alta: (i) no que se refere à Matrícula 196: foi apresentada resposta ao registro de imóveis em atendimento de exigências, de modo que se espera ter o registro até 13 de junho de 2024; e (ii) no que se refere à Matrícula 200: ainda não foi concluída vez que pendente o registro do título aquisitivo do imóvel em nome da Proprietária (fiduciante), sendo que o prazo para este registro, conforme constou nos Documentos da Oferta, se iniciará após o registro do título aquisitivo em nome da Proprietária, observado os seguintes fatores de risco previstos no Termo de Securitização: "Riscos Relacionados à Insuficiência das Garantias", "Risco da Promessa de Alienação Fiduciária em Garantia", "Riscos Relacionados à Alienação Fiduciária do Imóvel" e "Riscos Relacionados ao Imóvel Cidade Alta", em relação à garantia. Os titulares do CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos, para o seguinte endereço eletrônico: [pos-emissao@barisecuritizadora.com.br](mailto:pos-emissao@barisecuritizadora.com.br) com cópia para [fsp@vortex.com.br](mailto:fsp@vortex.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br). O link de acesso à plataforma eletrônica, a apresentação da Transação, o regulamento e relatório gerencial do Fundo e material de apoio relacionado ao status dos registros das Alienações Fiduciárias dos Imóveis ("Material de Apoio") serão disponibilizados pela Emissora **apenas aos titulares do CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, e se habilitarem através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 29 de maio de 2024. Bari Securitizadora S.A.

**HIDRELÉTRICA SANTA BRANCA S/A**

CNPJ/MF: 19.322.873/0001-49 | NIRE: 41.300.094.292

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 de junho de 2024, às 14h00, na Rua Mateus Leme, 1970, 2º andar, Curitiba/PR, CEP 80530-010, com a seguinte Ordem do Dia: a) A eleição da Sra. JACQUELINE MARA FELISBINO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.349.072-0/SESPPR, inscrita no CPF/MF sob nº 659.272.819-15, para desempenhar a função de Diretora da companhia, em razão do falecimento do Diretor da Companhia, Sr. Alberto Mauad Abujamra; e b) Outros assuntos de interesse geral. **JOSÉ MARIA MAUAD ABUJAMRA**, Diretor da HIDRELÉTRICA SANTA BRANCA S/A

**EMPRESÁRIO****Cumpra a legislação e garanta transparência com publicidade legal.****LEIS FEDERAIS:**

8.639/93 | 6.404/76 art. 1º | 6.404/76 art. 289

13.818/19 | 8.934/94 | 14.230/21

**Publicar balanços, balancetes e avisos legais da empresa é lei,**

além de uma forma de dar mais tranquilidade a sócios, acionistas

e administradores. Nessas horas, o melhor é deixar tudo preto no branco,

nas páginas de um jornal diário da região. **Siga a lei da transparência,****da segurança jurídica e da ética. Anuncie seus resultados nos jornais****e revistas filiados ao SINDEJOR-PR.****TIRE SUAS DÚVIDAS | whatsapp 41 99153.2899 | fone 41 98404.4301 | contato@sindejor.com.br****SINDEJOR PR**SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS  
DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ**As publicações foram realizadas e certificadas na data do cabeçalho da página**Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do portal **BEMPARANÁ** com certificação digital reconhecida pelo ICP/ITI.<https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A885-1B69-15D6-25F3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A885-1B69-15D6-25F3



### Hash do Documento

8ECD1E8C1DC45A37DE9EBF09C1FFAED364BEFD22227C123ADCF08A1E937C465F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2024 é(são) :

- Roney Rodrigues Pereira (Signatário - EDITORA BEM PARANA LTDA) - 470.195.909-00 em 03/06/2024 00:17 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - EDITORA BEM PARANA LTDA - 76.637.305/0001-70

